

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL FAPDF/FAPs/INRIA/INS2i-CNRS CHAMADA FAPDF/03/2016

A FAPDF – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, as Fundações de Amparo à Pesquisa dos estados que aderiram à presente chamada, doravante denominadas FAPs copartícipes, o INRIA – *Institut National de Recherche en Informatique et Automatique* e o CNRS – *Centre National de la Recherche Scientifique*, através do INS2i – *Institut des Sciences de l’Information et de leur Interactions*, tornam público a presente Chamada e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, parte integrante do mesmo.

1. OBJETIVO

A presente Chamada tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, **de equipes principais e de equipes orbitais**, na área das ciências e tecnologias da informação e comunicação (TIC), mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a **projetos conjuntos**, a serem executados por uma equipe de pesquisadores brasileiros (**equipe principal**), com colaboração eventual de outras equipes brasileiras (**equipes orbitais**), e uma equipe de pesquisadores franceses do INRIA ou do INS2i-CNRS. Os projetos devem estar relacionados ao objeto abaixo indicado e em conformidade com as condições estabelecidas e com as definições de projetos conjuntos, equipes principais e equipes orbitais dispostas no REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, anexo a esta Chamada.

OBJETO

Seleção pública de propostas para apoio à execução de projetos conjuntos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I) na área das ciências e tecnologias da informação e comunicação (TIC), no âmbito dos Acordos Bilaterais de cooperação científica e tecnológica internacional firmados entre o INRIA e o CNRS com as FAPs copartícipes.

As áreas de pesquisa em TIC de interesse desta Chamada, incluem, em particular, o tratamento, a comunicação e o armazenamento da informação; o tratamento de sinais, dos dados e dos conhecimentos; a modelagem e a simulação; as tecnologias de hardware e

software; a concepção, a verificação e a otimização de componentes de software; a concepção, o comando e o controle de sistemas complexos e as interfaces homem-máquina.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas à FAPDF exclusivamente via SIGFAP disponível na página www.fap.df.gov.br, a partir da data do Lançamento da Chamada, indicada no subitem 1.4 CRONOGRAMA do REGULAMENTO.

2.2 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item **2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** do REGULAMENTO contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada.

2.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 1.4 do CRONOGRAMA do REGULAMENTO.

2.4 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

2.5 Em se constatando propostas idênticas, ainda que de proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas em atendimento à esta Chamada será realizada por análises e avaliações comparativas considerando as seguintes etapas:

3.1 Etapa I – Análise pela Área Técnica - Habilitação

A ser realizada pela área técnica da FAPDF, consiste na análise quanto à adequação da proposta à presente Chamada e quanto ao atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, estabelecidos no item 2 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

3.2 Etapa II - Análise pelos Consultores ad hocs

Consistirá na análise do mérito e da relevância da proposta, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no item 3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO- indicados no item 3 do REGULAMENTO.

3.3 Etapa III – Análise, Julgamento e Classificação por Comitê Julgador

3.3.1 O Comitê Julgador deverá avaliar de maneira global cada proposta com ênfase no mérito científico, na adequação de seu orçamento e descrever elementos que fundamentem o parecer final.

3.3.2 As propostas serão avaliadas e classificadas, considerando as análises das etapas anteriores e os CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO.

3.3.3 A pontuação final de cada proposta será aferida conforme estabelecido no item 3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

3.3.4 Os resultados serão emitidos como:

- a) recomendada, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não recomendada.

3.3.5 Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe do projeto.

3.3.6 É vedado a qualquer membro do Comitê Julgador avaliar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4 Etapa IV – Homologação pelo Conselho Diretor da FAPDF

Todas as propostas recomendadas pelo Comitê Julgador serão submetidas ao Conselho Diretor da FAPDF, que emitirá a decisão final quanto à homologação, observados os seus limites orçamentários para esta Chamada.

3.5 Etapa V – Conciliação de Resultados

Esta etapa consiste na análise das propostas recomendadas e homologadas independentemente por todos os órgãos financiadores envolvidos (FAPs copartícipes, INRIA e INS2i-CNRS). Apenas as propostas recomendadas simultaneamente pelas FAPs copartícipes envolvidas e pelo instituto de afiliação do parceiro francês (INRIA ou INS2i-CNRS) serão financiadas, respeitada a classificação das propostas produzida na Etapa III e os recursos financeiros destinados à esta Chamada.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

4.1 O resultado final das propostas recomendadas para financiamento, por todos os órgãos envolvidos, será publicado no DODF e divulgada na página www.fap.df.gov.br.

4.2 Todos os proponentes da presente Chamada poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta via SIGFAP, quando solicitado, desde que preservada a identificação dos pareceristas.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 O proponente pode contestar o resultado desta Chamada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado final no DODF, excetuando-se o dia da publicação;

5.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, por escrito em duas vias assinadas, e protocolados na FAPDF no endereço SBN, Quadra 02, Bloco C, 3º andar, Edifício Phenícia. O Superintendente deverá emitir um parecer técnico para deliberação do Conselho Diretor;

5.3 Não serão objeto de recurso as propostas com documentação incompleta, ilegível ou fora da validade.

5.4 A deliberação final será feita pelo Conselho Diretor da FAPDF, ouvido o instituto de afiliação da equipe francesa (INRIA ou INS2i-CNRS), bem como as FAPs copartícipes envolvidas na proposta em questão.

5.5 As decisões finais dos recursos são terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

6.1 As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga e Aceitação-TOA.

6.2 A existência de inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal ou Distrital, direta ou indireta, ou com a FAPDF, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo Conselho Diretor da FAPDF, por fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

Toda publicação e materiais publicitários resultantes do projeto deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria das entidades/órgãos financiadores e da FAPDF. O não cumprimento do item garante à FAPDF o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o Coordenador ao recebimento de outros apoios pela FAPDF.

9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis após a sua publicação no DODF. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2 A impugnação deverá ser dirigida à Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, por escrito em duas vias assinadas, e protocolados na FAPDF no endereço SBN, Quadra 02, Bloco C, 3º andar, Edifício Phenícia.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Conselho Diretor da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.2 Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (Lei n.º 13.123/2015, Decreto n.º 8.772/2016, Decreto n.º 98.830/90, Portaria MCT n.º 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPDF deverá ser feita via SIGFAP.

12.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPDF pelo Coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.3 O Coordenador deverá apresentar a Prestação de Contas composta pelos relatórios técnico e financeiro, em conformidade com o TOA e demais normas da FAPDF, em até 60 (sessenta dias) após a vigência do Termo.

12.4 O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no TOA.

12.5 A FAPDF reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais.

12.6 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPDF serão de domínio público.

12.7 Nos casos em que os resultados ou o relatório técnico do projeto tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n.º 5.563, de 11 de outubro de 2005, as demais disposições legais vigentes, bem como o estabelecido no Acordo de Cooperação firmado entre a FAPDF e o instituto de afiliação do parceiro francês do projeto (INRIA ou CNRS), que deve constituir um documento anexo ao TOA.

12.8 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, no que couber, pelas normas internas da FAPDF.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e a submissão da Proposta poderão ser obtidos via SIGFAP e pelos telefones indicados em item específico do Anexo REGULAMENTO.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações
Institucionais e Sociais do Distrito Federal
Fundação De Apoio À Pesquisa



14. CLÁUSULA DE RESERVA

O Conselho Diretor da FAPDF reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 22 de julho de 2016.

Ivone Rezende Diniz
Diretora Presidente da FAPDF

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL FAPDF/FAPs/INRIA/INS2i-CNRS CHAMADA 03/2016

REGULAMENTO CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos, em conformidade com o acordo de cooperação científica e tecnológica firmado entre a FAPDF e o INRIA, e entre a FAPDF e o CNRS.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 DO OBJETIVO

Esta Chamada tem por objetivo apoiar, de forma complementar, o desenvolvimento de **projetos conjuntos** de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, **de grande impacto**, por meio do financiamento a atividades de cooperação entre pesquisadores vinculado à instituições sediadas no Distrito Federal e pesquisadores dos estados que aderiram à presente Chamada, com pesquisadores do INRIA ou do INS2i-CNRS no âmbito dos Acordos de Cooperação firmados entre o INRIA e a FAPDF, e entre o CNRS e a FAPDF, respectivamente. O apoio permitirá o fortalecimento e evolução institucional das cooperações já iniciadas pela formação de **equipes associadas** e a indução de novas cooperações franco-brasileiras pela formação de **equipes orbitais**, através da execução de um projeto comum de grande impacto nos temas objeto desta Chamada.

1.2 DAS DEFINIÇÕES

1.2.1 Para esta Chamada, são adotadas as seguintes definições:

- a) **Estados copartícipes:** estados que aderiram à chamada conjunta FAPs/INRIA/INS2i-CNRS;
- b) **FAPs copartícipes:** órgãos financiadores de cada estado, ou seja, as Fundações de Amparo à Pesquisa de cada estado e do Distrito Federal;
- c) **Projeto conjunto:** projeto com objeto comum de pesquisa bem delineado, **de grande impacto**, relevante, com objetivos e metas precisamente definidos, em que a composição da equipe

franco-brasileira seja complementar na execução do mesmo;

- d) **Equipe Francesa:** pesquisadores do INRIA ou pesquisadores do INS2i-CNRS;
- e) **Equipe Brasileira Principal:** pesquisadores vinculados à instituições sediadas em um Estado da federação ou no Distrito Federal, cujo histórico de colaboração com a equipe francesa demonstre a complementariedade de ambas na execução do projeto conjunto. Essa equipe será a **equipe associada** à equipe francesa, podendo a ela se agregar uma ou mais **equipes orbitais**, do mesmo Estado ou de outras unidades da Federação cujas FAPs sejam copartícipes a esta Chamada;
- f) **Equipe Brasileira Orbital:** pesquisadores de um Estado cuja FAP seja copartícipe e que seja capaz de comprovar potencial de colaboração com a equipe principal brasileira e a equipe francesa na execução do projeto conjunto;
- g) **Proposta de criação de equipe associada:** projeto conjunto a ser submetido simultaneamente pelo coordenador da equipe principal brasileira, a esta Chamada e pelo Coordenador da equipe francesa, à Chamada lançada pelo INRIA ou à Chamada lançada pelo INS2i-CNRS, com demonstração clara da complementariedade das especialidades dos pesquisadores brasileiros e franceses na execução do mesmo. Caso exista a participação de equipes orbitais de estados copartícipes na proposta, o coordenador de cada equipe orbital deve submeter a mesma proposta à Chamada lançada pela respectiva FAP copartícipe.

1.3 Proponente

1.3.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores que tenham vínculo empregatício/funcional com Instituições de Ensino Superior (IES), Centros e Institutos de Pesquisa e Desenvolvimento Públicos e Privados, constituídos sob as leis brasileiras, e que tenham sua sede e administração no Distrito Federal, todos sem fins lucrativos, doravante denominados “Instituição Executora”.

1.3.1.1 Os pesquisadores, grupos de pesquisa e especialistas vinculados ao INRIA ou ao INS2i-CNRS devem apresentar proposta correspondente ao **INRIA ou ao INS2i-CNRS**, respectivamente, nos prazos, meios e formas determinados pelos mesmos.

1.3.1.2 Os pesquisadores, grupos de pesquisa e especialistas vinculados a instituições sediadas nos Estados copartícipes devem apresentar proposta correspondentes nas FAPs copartícipes de seus respectivos estados.

1.3.2 O proponente será, necessariamente, o pesquisador Coordenador do projeto.

1.3.3 Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito

cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

1.3.4 Cada proposta incluirá necessariamente uma Equipe Brasileira Principal, sendo opcional a participação de uma ou várias Equipes Brasileiras Orbitais.

1.4 Cronograma

EVENTOS	DATAS
Lançamento da Chamada na página eletrônica da FAPDF	30 de julho de 2016
Formulário de submissão de proposta no SIGFAP	30 de julho de 2016
Data limite para submissão das propostas	30 de setembro de 2016
Divulgação dos resultados no sítio da FAPDF e no DODF	a partir de fevereiro de 2017
Início da contratação dos projetos aprovados	a partir de fevereiro de 2017
Início da execução dos projetos aprovados	A partir de março de 2017

1.4.1 As datas e os procedimentos de submissão de propostas pelos parceiros franceses ao INRIA e ao INS2i-CNRS, bem como aos estados que aderiram à presente Chamada poderão ser consultados na página do INRIA, na página do INS2i-CNRS e nas páginas das FAPs copartícipes.

1.5 Recursos financeiros

1.5.1 Para a presente Chamada serão aplicados recursos, no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com despesas de custeio, oriundos do Programa de Trabalho 19.571.6207.6026.3134 – Execução das atividades de fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, a serem liberados de acordo em até duas parcelas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF

1.5.2 O financiamento da FAPDF para cada projeto terá o valor máximo de:

- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por projeto, no caso de Equipe Principal, sem agregação de equipe orbital;

- b) R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por projeto, no caso de Equipe Principal com agregação de equipe orbital;
- c) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto, no caso de Equipe Orbital.

1.6 Itens financiáveis

1.6.1 Serão financiados pela FAPDF os seguintes itens:

- a) **Passagens aéreas e terrestres internacionais para participantes da Equipe Brasileira para a França:** até 04 passagens na classe econômica por ano, no valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, incluindo os deslocamentos internos na França, caso haja;
- b) **Passagens aéreas nacionais para participantes de Equipe Brasileira:** até 04 passagens na classe econômica por ano para visitas entre as equipes principais e orbitais, se for o caso;
- c) **Diárias para participantes da Equipe Brasileira na França:** até 80 diárias internacionais, tendo cada missão duração máxima de 20 dias;
- d) **Diárias para participantes de Equipe Brasileira no Brasil:** até 80 diárias nacionais para visitas entre as equipes principais e orbitais, se for o caso;
- e) **Seguro saúde** no valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais) obrigatório para os brasileiros em missão no exterior;
- f) **Bolsas para Estágios de pós-graduandos da Equipe Francesa:** até 02 estágios de 03 meses cada, compreendendo 03 mensalidades de R\$ 2.000,00 e R\$ 2.500,00 (pagas no Brasil), para alunos de mestrado e doutorado, respectivamente, passagens e ida e volta em classe econômica, de até no máximo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e seguro saúde no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais);
- g) **Realização de oficinas de trabalhos com as equipes (eventos):** a serem usados exclusivamente com as despesas permitidas pelas normas da FAPDF, que rege o apoio à realização de eventos científicos.

1.7 Itens financiáveis pelo INRIA e pelo INS2i-CNRS

1.7.1 O INRIA e o INS2i-CNRS, em parceria com a Embaixada Francesa no Brasil, financiarão os seguintes itens, a título de contrapartida:

- a) Passagens aéreas França-Brasil-França para integrantes da equipe francesa em visita à Equipe Brasileira Principal;

- b) Diárias para integrantes da equipe francesa no Brasil em visita à Equipe Brasileira Principal;
- c) Realização de oficinas de trabalhos com as equipes (eventos);
- d) Passagens aéreas França-Brasil-França para integrantes da equipe francesa em visita às Equipes Brasileiras Orbitais (uma passagem para cada equipe orbital);
- e) Diárias para integrantes da equipe francesa no Brasil em visita às Equipes Brasileiras Orbitais (até 15 diárias por ano para cada equipe orbital);
- f) Complementação da bolsa para estágio de pós-graduandos brasileiros na França.

1.8 Prazo de execução dos projetos

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter o prazo máximo de execução de 36 (trinta e seis) meses.

1.9 Documentação complementar

1.9.1 O Coordenador deverá obter e manter em seu poder:

- a) Termo de Compromisso de todas as instituições participantes executoras e colaboradoras, nacionais e estrangeiras, quanto à disponibilidade de infraestrutura adequada e cobertura de gastos não previstos nesta Chamada, necessários à execução do projeto.
- b) Termo de Compromisso de cada participante nacional e estrangeiro envolvido na cooperação internacional, atestando conhecimento das atividades que lhes são atribuídas no projeto.

1.9.2 Esta documentação poderá ser solicitada pela FAPDF a qualquer momento, em especial na fase de avaliação e acompanhamento do projeto.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA)

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame, enquadramento, análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta. Conforme previsto nos subitens **1.3.1.1** e **1.3.1.2**, será eliminada a proposta cujo Coordenador estrangeiro ou Coordenador em outro estado copartícipe não tenha submetido proposta correspondente ao INRIA ou ao INS2i-CNRS e/ou FAP copartícipe.

2.1 Quanto ao proponente e à equipe de apoio

2.1.1 O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente, residente no Distrito Federal;
- b) Possuir o título de doutor e experiência em projetos de cooperação internacional ou alta qualificação atestada pela sua produção científica e experiência de formação de recursos humanos no tema do projeto;
- c) ter vínculo empregatício/funcional com a Instituição Executora do projeto, constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no Distrito Federal, e seja sem fins lucrativos;
- d) ter produção científica e tecnológica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica do projeto de pesquisa;
- e) ser, obrigatoriamente, o Coordenador do projeto.

2.1.2 Documentação do Coordenador e da Instituição Executora

Os documentos pessoais deverão ser digitalizados, em formato pdf e anexados na área restrita do pesquisador, quando do primeiro acesso ao sistema SIGFAP.

- a) Cédula de Identidade (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Currículo Lattes atualizado nos últimos seis meses;
- d) Comprovante de residência no Distrito Federal atualizado máximo de seis meses ou declaração de próprio punho na forma conforme modelo disponível no sítio da FAPDF e no SIGFAP;
- e) Declaração, devidamente datada e assinada, do representante legal da Instituição Executora, com especificação do vínculo institucional do Coordenador e da disponibilidade da infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto de pesquisa.
- f) O Coordenador deverá anexar, via SIGFAP, a seguinte documentação necessária e indispensável à contratação, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da publicação do resultado final no DODF e no sítio da FAPDF, sob pena do arquivamento do processo;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativas de Débitos da Secretaria de Fazenda do GDF (www.fazenda.df.gov.br), dentro do prazo de validade.
- h) Certidão Negativa ou Positivas com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (www.pgfn.fazenda.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br), conforme estabelecido no artigo 29 da Lei 8666/93, dentro do prazo de validade, ou
- i) Certidões.

j) Quadro de Usos e Fontes, com base no valor aprovado pela FAPDF e com o comprometimento da contrapartida.

2.1.3 A equipe brasileira deve:

- a) ser constituída por pesquisadores e especialistas brasileiros ou estrangeiros, com visto permanente e residentes no Brasil;
- b) somente deverão ser incluídos, na equipe do projeto, aqueles que tenham prestado anuência formal escrita.

2.1.4 O proponente não poderá coordenar mais de uma proposta nesta Chamada.

2.2 Quanto à proposta

2.2.1 Deverá ser redigida em língua inglesa e estar de acordo com o roteiro do “Detalhamento do Projeto”.

2.2.2 Ser necessariamente submetida à FAPDF pelo Coordenador local, às FAPs copartícipes pelos coordenadores em outros estados copartícipes e ao INRIA ou ao INS2i-CNRS pelo(s) Coordenador(es) estrangeiro(s), de acordo com as regras e prazos definidos por cada lado;

2.2.3 Deve estar claramente caracterizada como projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, contendo as seguintes informações, de modo a permitir sua adequada avaliação:

- a) identificação da proposta;
- b) identificação da afiliação da equipe francesa (se do INRIA ou do INS2i-CNRS);
- c) identificação do tipo da equipe que submete o projeto (se orbital ou principal);
- d) resumo estendido em português para fins de publicação;
- e) relevância do tema;
- f) estado da arte;
- g) justificativa para a cooperação internacional e para a cooperação nacional;
- h) objetivos geral e específicos;
- i) metodologia;
- j) plano de trabalho;
- k) interação e qualificação das parcerias;
- l) infraestrutura disponível para realização do projeto conjunto;
- m) fontes de financiamento;

- n) existência de financiamento de outras fontes e contrapartida dos países envolvidos;
- o) resultados esperados;
- p) indicadores da avaliação, acompanhamento e produtos esperados;
- q) informações complementares sobre a equipe principal, se a proposta for submetida por equipe orbital, ou de equipes orbitais, se existirem.

2.3 Quanto à Instituição Executora

A Instituição Executora deverá se enquadrar ao estabelecido pelo subitem 1.3 deste Regulamento.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Os critérios para enquadramento das propostas quanto ao mérito técnico-científico e adequação orçamentária são os seguintes:

Crítérios de análise e julgamento	Nota (1 a 5)
A Mérito da proposta: excelência científica, abrangência e relevância do tema abordado, objetivos, metodologia, originalidade, potencial de inovação científica e tecnológica, possibilidade de desenvolvimento de produtos e processos, metas globais a serem alcançadas e abordagem multi e interdisciplinar.	
B Parcerias: interação e qualificação, agregação institucional, inclusive do setor privado, quando houver; importância estratégica, benefícios e pertinência da cooperação internacional. No caso das equipes brasileiras mistas, equilíbrio das parcerias nacionais no desenvolvimento do projeto proposto.	
C Qualificação dos coordenadores e das equipes: experiência em coordenação de projetos de cooperação internacional no tema proposto, competência, titularidade e co-produção científico-tecnológica; capacidade de formação e capacitação de recursos humanos.	
D Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos.	
E Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos.	
F Adequação da proposta às condições desta Chamada.	
G Coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma	

Critérios de análise e julgamento	Nota (1 a 5)
de execução.	
H Compatibilidade da infraestrutura e da equipe de apoio com a programação do projeto.	
I Resultados gerais esperados: publicações conjuntas, formação de recursos humanos, impactos socioeconômicos e demais benefícios mútuos que poderão ser gerados pela cooperação internacional.	

3.1 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

3.2 Aos critérios do julgamento apresentados acima serão atribuídas notas de 1 (um) a 5 (cinco).

3.3 A pontuação final de cada projeto será aferida pelo somatório das notas atribuídas.

3.4 O critério de desempate terá como parâmetro a maior nota no item A.

4. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Coordenador deverá encaminhar via SIGFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do TOA e em conformidade com as demais normas da FAPDF a prestação de contas final composta pelos relatórios:

- financeiro, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico www.fap.df.gov.br.
- técnico com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas na fase de realização do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

5. AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 Problemas de ordem técnica ligados ao SIGFAP devem ser resolvidos com antecedência pelo telefone (61) 3462 8854. A FAPDF não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de conexão, ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados para o SIGFAP.

5.2 O Coordenador deverá observar, rigorosamente, os atos e comunicados divulgados no sítio da FAPDF e no SIGFAP.

5.3 A presente Chamada entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DODF.

5.4 Na eventual hipótese da FAPDF vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que está vinculado o outorgado ressarcirá a FAPDF de todos e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

5.5 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644.9060.